

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

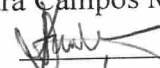
1 Ata da reunião extraordinária do Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino  
2 Superior de Marília. Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na  
3 sala de reuniões da Diretoria, na Avenida Monte Carmelo, número oitocentos, reuniram-se  
4 os senhores curadores, conforme livro de presença número três, às folhas setenta e oito,  
5 atendendo a convocação do Senhor Presidente, Professor Doutor Marcelo José de Almeida,  
6 através do Ofício Dir. Fundação número noventa e nove, datado de vinte e sete de  
7 setembro de dois mil e dezessete. Justificaram ausência os senhores: Márcio Augusto  
8 Spósito, Katia Burle dos Santos Guimarães, Aristeu Carriel, Eunice Ferreira da Silva, José  
9 Carlos Nardi e Henrique Caetano M. Bassin. A senhora Cecília Cristina Togashi Roselli  
10 indicada pela Secretaria de Estado da Saúde, não pode comparecer a esta reunião, ficando a  
11 sua posse para a próxima reunião do Conselho. O Senhor Presidente inicia a reunião às  
12 nove horas e trinta minutos para discutir os itens da pauta. **I – Informes: Item I** -  
13 Protocolo FMESM nº 066/2017 – Ofício nº 121/17 – 9ª PJM/FGM – Minuta de TAC  
14 (Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta) e Of. Dir. Fundação nº 092/2017 –  
15 Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta – Autos: MP 14.0716.002253/2016-8. O  
16 Senhor Presidente explica que em quinze de março de dois mil e dezessete a Diretoria da  
17 FUMES recebeu Ofício do Ministério Público do Estado de São Paulo encaminhando  
18 minuta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, que determina  
19 medidas a serem adotadas por esta Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, no  
20 prazo até trinta de dezembro de dois mil e dezessete, sob pena de multa imposta a  
21 instituição e a pessoa do Presidente da Fundação, caso o ajuste não seja cumprido. O  
22 Senhor Presidente comunica a decisão administrativa e com base no Ofício nº 121/17 – 9ª  
23 PJM/FGM as exonerações da Senhora Doraci Maganha Cardoso, Senhora Aline Miki  
24 Inokuchi Giglio e Senhora Fátima de Moraes Pauli de Col e a revisão dos demais cargos  
25 técnicos, sem parecer contrário deste Conselho. Diante do exposto ficou deliberado que o  
26 Conselho de Curadores, Diretoria e Assessoria Jurídica da FUMES solicitarão reunião  
27 junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo para discussão e finalização definitiva  
28 dos problemas em questão. **II – Assuntos para deliberação: Item 1**: Parecer Jurídico –  
29 Implantação do Teto Estadual em face da Desídia Estatal. O Senhor Presidente informa  
30 que em razão dos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
31 sobre a obrigatoriedade de adoção do Teto Remuneratório estabelecido para funcionários  
32 da administração pública direta e indireta. Prestados os devidos esclarecimentos,  
33 considerando a peculiaridades da FUMES, cujas transformações foram sendo realizadas  
34 para adaptação e prestação de serviços as autarquias estaduais e além disso considerando  
35 que todas as fontes de recursos são provenientes do Governo do Estado de São Paulo, o  
36 Conselho de Curadores decide por adotar a opção do teto remuneratório estadual, visto que  
37 o teto municipal determinaria um profundo comprometimento de serviços de saúde  
38 executado por esta instituição e encaminhamento em ato contínuo ao Ministério Público  
39 Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de parecer jurídico justificando  
40 tal escolha. O Conselho de Curadores coloca-se a disposição para reavaliação dos  
41 pareceres do TCE e MPE. Por conta dos desdobramentos que esta ação irá acarretar para a  
42 Assistência de Serviços à Saúde nas Autarquias Estaduais HCFAMEMA e FAMEMA a  
43 partir dessa aprovação será dado um prazo de sessenta dias para entrar em vigor. **Item II**:

*Mir*

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

44 Of. Dir. FAMAR N° 101/2017 – Impacto financeiro mensal de possível reajuste do valor  
45 do ticket alimentação. Conforme demonstrado na planilha do Of. Dir. FAMAR N°  
46 101/2017 o impacto financeiro mensal do possível reajuste do valor do ticket alimentação  
47 de R\$ 8,40 para R\$ 9,04 será de R\$ 23.517,44. O Senhor Presidente explica que  
48 atualmente não temos recursos para arcar com este reajuste. O Senhor Presidente informa  
49 que no momento a FUMES está passando por uma grande dificuldade financeira. O  
50 Conselheiro Márcio sugere que esta pauta se transfira para a próxima reunião como  
51 primeiro item a ser discutido na pauta. Nada mais havendo a tratar, O Senhor Presidente  
52 encerra a reunião, agradecendo a presença dos curadores, e, eu, José Raphael de Moura  
53 Campos Montoro, secretário ad hoc lavro a presente ata que após lida e aprovada será  
54 assinada por mim e pelos demais curadores presentes à reunião.

55 José Raphael de Moura Campos Montoro 

56 Kátia Ferraz Santana 

57 Alysson Alex Souza e Silva 

58 Haydée Maria Moreira 

59 José Augusto Sgarbi 

60 Padre José Carlos Dias Toffoli 

61 Marcelo José de Almeida 

62 Márcio Rogério de Oliveira de Freitas 